



TC 020.680/2023-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Esporte

Relator: Ministro Jhonatan de Jesus

PROPOSTA DE CORREÇÃO DE INEXATIDÃO MATERIAL

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Esporte, em desfavor de Amauri Ribeiro, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, captados por força do Termo de Compromisso SLIE nº 1612330-15 (peça 18), cujo objeto era a realização do Campeonato Copa do Brasil de Para Vôlei.

2. Por meio do Acórdão 1181/2025 – 1ª Câmara (peça 96), o Tribunal reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão sancionatória e ressarcitória e determinou o arquivamento dos autos, com fundamento nos arts. 143, V, “a”, e 169, III, do RI/TCU; e arts. 2º e 11 da Resolução TCU 344/2022 c/c art. 1º da Lei 9.873/1999.

3. Analisados os termos do Acórdão 1181/2025 – 1ª Câmara, verificou-se a ocorrência de inexatidão material no primeiro parágrafo da decisão, com a descrição de fatos estranhos àqueles tratados nestes autos.

4. Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submetem-se os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Jhonatan de Jesus, ouvido previamente o Ministério Público junto ao TCU, com vistas a se promover o apostilamento do Acórdão 1181/2025 – 1ª Câmara, Sessão de 18/2/2025, Ata nº 4/2025, com a seguinte proposta de alteração:

Onde se lê: “Trata-se de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em desfavor de Ecoplan Engenharia Ltda e Jaime Café de Sá, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União realizadas por meio do Termo de Compromisso 97/2008, Siafi 654414 (peça 16), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado do Tocantins, e que tinha por objeto a contratação de consultoria para a pré-operação, desenvolvimento agrícola, administração, operação e manutenção do projeto de fruticultura São João, no Município de Porto Nacional - TO.”

Leia-se: Trata-se de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Esporte, em desfavor de Amauri Ribeiro, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, captados por força do Termo de Compromisso SLIE nº 1612330-15 (peça 18), cujo objeto era a realização do Campeonato Copa do Brasil de Para Vôlei.

Brasília, em 6 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Luciana Nascimento Poltronieri
Mat. 5090-3